

LEI Nº 850, DE 15 DE SETEMBRO DE 1969.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Ficam os vencimentos, salários e proventos de todos os servidores do Município, ativos e inativos, majorados em 23% (vinte e três por cento) do que atualmente recebem, fixando o teto máximo de majoração em NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos).~~

~~**Art. 2º** Fica, as pensões fixadas em NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) mensais.~~

~~**Art. 3º** Fica fixado em NCr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos) mensais, a subvenção concedida às escolas de ensino primário subvencionadas por esta Prefeitura..~~

~~**Art. 4º** Fica o salário dos diaristas fixa em NCr\$ 4,00 (quatro cruzeiros novos).~~

~~**Art. 5º** As frações de centavos serão arredondadas para um cruzeiro novo.~~

~~**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o vigente orçamento municipal, para atender à majoração~~

~~**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1969, revogadas as disposições em contrário.~~

Alegre, 15 de setembro de 1969.

ANTONIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.